



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e , no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a Nota Técnica 19 (0218729) e o Despacho Simples SAD (0254496), que informa a necessidade de reajuste e prorrogação do contrato nº 33/2018 para a prestação de serviço de condução de veículos envolvendo a disponibilização de dois postos de serviços em que a empresa Norte Locadora de Veículos Eireli venceu o lote 1;

Considerando que tal exposição da SAD/CGA, também implica na majoração do contrato celebrado com a contratada no percentual de 4,66 % ;

Considerando o opinamento favorável da CLC/DIRAD contida nos documentos: Parecer nº 12/2020-CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0235725;

Considerando o opinamento jurídico contido no Parecer Jurídico nº 00108/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0253642, que entendeu pela possibilidade da prorrogação, considerando o atendimento o item 33 do Parecer mencionado;

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.006279/2017-02, e o contido no Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0257255,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 122/2015, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa Norte Locadora de Veículos Eireli referente ao reajuste de 4,66%, com base na variação do IPCA/IBGE e a prorrogação contratual por mais doze meses a contar de 04/07/2020. O valor mensal do contrato passa a de R\$ 17.666,50 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 18.489,76 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), a partir de 04/07/2020. A Sudam pagará à contratada a diferença mensal de R\$ 823,26 (oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), que será aplicada ao período de 29/05/2019 a 29/05/2020, perfazendo o valor global de R\$ 9.879,11 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos). Ficará resguardado à contratada o reajuste do período subsequente. O reajuste ocorre com fulcro na cláusula décima terceira do instrumento contratual e a sua prorrogação na cláusula décima e no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº 00108/2020/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, SEI 0253642, devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº. 00033/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, SEI 0253814.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 24/06/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 24/06/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 24/06/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258623** e o código CRC **28261983**.